

Declaração de Budapeste sobre o Património Mundial

O Comité do Património Mundial:

Notando que em 2002, Ano das Nações Unidas para o Património Cultural, o Comité do Património Mundial celebra o trigésimo aniversário da *Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural* que foi adoptada pela Conferência Geral da UNESCO em 1972;

Considerando que em trinta anos a *Convenção* demonstrou ser um instrumento ímpar de cooperação internacional para a protecção do património cultural e natural de valor universal excepcional;

Adopta a Declaração de Budapeste sobre o Património Mundial

1. Nós, membros do Comité do Património Mundial, reconhecemos o carácter universal da *Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural* (1972) e, conseqüentemente, a necessidade de assegurar a sua aplicação ao património em toda a sua diversidade, enquanto instrumento de desenvolvimento sustentável de todas as sociedades, pelo diálogo e pela compreensão mútua;
2. Os bens inscritos na Lista do Património Mundial representam riquezas que nos são confiadas para serem transmitidas às gerações futuras, que delas são as legítimas herdeiras;
3. Tendo em conta a vastidão dos desafios a vencer a favor do nosso património comum, nós:
 - a) **encorajamos** os países que ainda o não tenham feito a aderirem, logo que possível, à *Convenção* e bem assim aos outros instrumentos internacionais relativos à protecção do património;
 - b) **convidamos** os Estados parte na *Convenção* a fazerem o inventário e proporem a inscrição, na Lista do Património Mundial, dos bens do património cultural e natural em toda a sua diversidade;

c) **zelaremos pela preservação** de um justo equilíbrio entre a conservação, a sustentabilidade e o desenvolvimento, de modo a proteger os bens do património mundial através de actividades adequadas que contribuam para o desenvolvimento social e económico e para a qualidade de vida das nossas comunidades;

d) **uniremos esforços para cooperar** na protecção do património, reconhecendo que qualquer atentado a esse património constitui um atentado ao espírito humano e à herança comum da humanidade;

e) **defenderemos** a causa do património mundial pela via da comunicação, da educação, da investigação, da formação e da sensibilização;

f) **zelaremos por assegurar**, a todos os níveis, a participação activa das nossas comunidades locais na identificação, protecção e gestão dos bens do património mundial.

4. Nós, Comité do Património Mundial, cooperaremos e procuraremos o apoio de todos os parceiros a favor do património mundial. Para esse efeito, convidamos todas as partes interessadas a que cooperem e promovam os seguintes objectivos:

a) reforçar a **Credibilidade** da Lista do Património Mundial enquanto testemunho representativo, geograficamente equilibrado, dos bens culturais e naturais de valor universal excepcional;

b) assegurar a **Conservação** eficaz dos bens do património mundial;

c) promover a adopção de medidas eficazes com vista a garantir o **desenvolvimento das Capacidades**, com vista a promover a compreensão e aplicação da *Convenção do Património Mundial* e instrumentos associados, nomeadamente pelo apoio na preparação de propostas de inscrição de bens na Lista do Património Mundial;

d) desenvolver a **Comunicação** para sensibilizar o público e incentivar a sua participação e o seu apoio ao património mundial.

5. Faremos na nossa 31ª sessão, em 2007, o balanço das acções desenvolvidas para atingir estes objectivos e respeitar este compromisso.

Budapeste, 28 de Junho de 2002